



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Ofício n.º **PMC/GAPRE/065/2023**

Congonhas, 02 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “**Altera a Lei n.º 3.751, de 28 de março de 2018, que ‘Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda’**”.

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos ilustres pares.

Cordialmente,

**CLÁUDIO ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 1469/2023**  
Data: 04/05/2023 - Horário: 11:34  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

PROJETO DE LEI N.º 48 /2023.

**Altera a Lei n.º 3.751, de 28 de março de 2018,  
que “Dispõe sobre o Festival Anual de  
Quitanda”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei n.º 3.751/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Categoria Prata da Casa;*

- a) 1º Lugar – 560 UPMC*
- b) 2º Lugar – 380 UPMC*
- c) 3º Lugar – 180 UPMC*

*II – Categoria Quitanda Regional;*

- a) 1º Lugar – 560 UPMC*
- b) 2º Lugar – 380 UPMC*
- c) 3º Lugar – 180 UPMC*

*III – Categoria Comércio Especializado;*

- a) 1º Lugar – 560 UPMC*
- b) 2º Lugar – 380 UPMC*
- c) 3º Lugar – 180 UPMC*

*IV – Categoria Melhor Estande.*

*1º Lugar – 560 UPMC.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de abril de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Theófilo Lafetá Alves  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 20144180  
OAB/MG 124.342



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal n.º 3.751 de 28 de março de 2018, que “Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda”.

O tradicional Festival da Quitanda de Congonhas, é um evento gastronômico e cultural, onde mesclam música, dança folclórica e o melhor da gastronomia mineira no que se refere a produção artesanal de pães, biscoitos, bolos e chás.

O festival atrai pessoas de toda a região e acontece na cidade há mais de 20 anos, sempre no terceiro final de semana do mês de maio.

Tem-se, todavia, que os valores das premiações não mais se encontram vantajosos a estimular o evento.

Desta forma, visando a valorização do turismo gastronômico, bem como do nosso tão tradicional festival, o governo municipal propõe alterações nos valores das premiações, salientando que a alteração é fundamental e absolutamente adequada ao objetivo almejado.

Ao ensejo, renovo aos nobres Edis protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Congonhas, 26 de abril de 2023.

**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Thomas Lafetá Alvarenga  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 20144100  
OAB/MG 124.342



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

A despesa referente ao Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 3.751 de 28 de março de 2018, que Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda”, conforme o processo administrativo nº PMC/0004663/2017, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, as quais estimamos um montante de R\$ 21.128,80 (vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista, bem como da despesa prevista no exercício de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

**Antônio Mendes da Silva**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 3.751 de 28 de março de 2018, que Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda”, conforme o processo administrativo nº PMC/0004663/2017, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

**Jean Angelo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

## **Projeto de Lei nº 048/2023**

Matéria lida em Plenário – **14ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **09 de maio de 2023.**

  
**Igor Jonas Souza Costa**  
Presidente  
Mesa Diretora

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

### REQUERIMENTO CMC/ 171 /2023

Exmo.Sr.  
IGOR JONAS SOUZA COSTA  
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas  
  
PROTOCOLO GERAL 1657/2023  
Data: 16/05/2023 - Horário: 08:02  
Legislativo

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160<sup>1</sup>, do Regimento Interno<sup>1</sup>, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** aos **Projetos de Leis nºs:**

**047/2023 – Autoriza a despesa referente à formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua entre o Município e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS.**

**048/2023 - Altera a Lei nº 3.751, de 28 de março de 2018, que “Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda”.**

**049/2023 – Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.**

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de maio de 2023.

Vereadores:



<sup>1</sup> Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de maio de 2023.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.**

**Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.**

**Projeto de Lei nº 048/2023 – Altera a Lei nº 3.751, de 28 de março de 2018, que “Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda”.**

### **RELATÓRIO**

Versa o projeto sobre alteração na Lei nº 3.751, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan	
Eduardo Matosinhos	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Roberto Kleiton	
Vanderlei Ferreira	
Patrícia Monteiro	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

## Projeto de Lei nº 048/2023

**Aprovado** em única discussão e votação por 06 votos favoráveis - 15<sup>a</sup> R.O. – 16/05/2023. Após aplicação do Art. 160 do R.I.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **16 de maio de 2023**.



**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente – Mesa Diretora

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de maio de 2023.

### **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

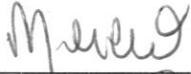
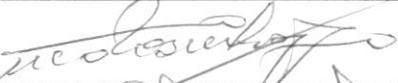
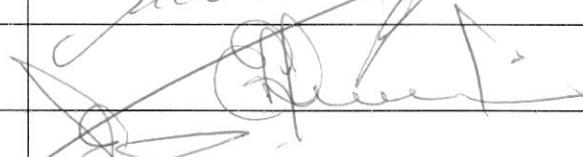
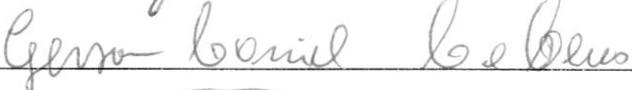
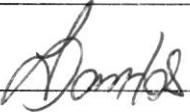
**Projeto de Lei nº 048/2023** – Altera a Lei nº 3.751, de 28 de março de 2018, que “Dispõe sobre o Festival Anual de Quitanda”.

### **REDAÇÃO FINAL**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/RC

# *Congonhas* CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N° 034/2023**

### **ALTERA A LEI N.º 3.751, DE 28 DE MARÇO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE O FESTIVAL ANUAL DE QUITANDA”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei n.º 3.751/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – Categoria Prata da Casa;

- a) 1º Lugar – 560 UPMC
- b) 2º Lugar – 380 UPMC
- c) 3º Lugar – 180 UPMC

II – Categoria Quitanda Regional;

- a) 1º Lugar – 560 UPMC
- b) 2º Lugar – 380 UPMC
- c) 3º Lugar – 180 UPMC

III – Categoria Comércio Especializado;

- a) 1º Lugar – 560 UPMC
- b) 2º Lugar – 380 UPMC
- c) 3º Lugar – 180 UPMC

IV – Categoria Melhor Estande.

1º Lugar – 560 UPMC.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de maio de 2023.

  
**Igor Jonas Souza Costa**  
**Presidente da Mesa Diretora**

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [camara@congonhas.mg.leg.br](mailto:camara@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

**CÓPIA**

**Ofício nº 080/2023/Secretaria**

Congonhas, 17 de maio de 2023.

**Exmo. Sr.  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal**

**Assunto:** Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
047/2023	Executivo	033/2023
048/2023	Executivo	034/2023
049/2023	Executivo	035/2023

Atenciosamente.

  
**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homen Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br  
www.congonhas.mg.leg.br

RECEBIDO EM: 17/05/2023  
Assinatura  
Simone Cristina Lourenço Castro  
Matrícula 2257 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

LEI N.º 4.178, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**Altera a Lei n.º 3.751, de 28 de março de 2018,  
que “Dispõe sobre o Festival Anual de  
Quitanda”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei n.º 3.751/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**

- I – Categoria Prata da Casa;*  
a) 1º Lugar – 560 UPMC  
b) 2º Lugar – 380 UPMC  
c) 3º Lugar – 180 UPMC

- II – Categoria Quitanda Regional;*  
a) 1º Lugar – 560 UPMC  
b) 2º Lugar – 380 UPMC  
c) 3º Lugar – 180 UPMC

- III – Categoria Comércio Especializado;*  
a) 1º Lugar – 560 UPMC  
b) 2º Lugar – 380 UPMC  
c) 3º Lugar – 180 UPMC

*IV – Categoria Melhor Estande.*  
1º Lugar – 560 UPMC.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de maio de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

*Congonhas*

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

## **Projeto de Lei nº 048/2023**

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **01 de junho de 2023**.

  
**SECRETARIA DO LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Congonhas